



Handwritten initials/signature in the top right corner.

### ACTA Nº38/2022

Ao dia vinte e sete do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, na Rua dos Anjos, número setenta e nove, segundo piso, em Lisboa, reuniu o Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em sessão ordinária e **com a seguinte ordem de trabalhos:**

1. Leitura, discussão e aprovação da acta do Pleno do Conselho de Deontologia de 13 de Janeiro de 2022;
2. Distribuição de Recurso de Apelação Liminar para Parecer:
  - . Proc. Nº53/2020-L/AL- Visado Dra. [REDACTED]
  - . Proc. Nº694/2020-L/AL-Visada Dra. [REDACTED]
3. Proc. Nº930/2012-L/D e Apenso Nº1070/2013-L/D – Visada: Dra. [REDACTED]

**Compareceram** os Senhores Conselheiros: Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves (Presidente), Dr. Ricardo Azevedo Saldanha ( Vice Presidente), Dra. Ana Leal ( Vice Presidente), Dr. José Afonso Carriço (Vice Presidente), Dr. Paulo da Silva Almeida, Dra. Vanda Porto, Dra. Maria de Jesus Clemente, Dra. Andreia Figueiredo, Dra. Elisabete Constantino, Dra. Ivone Cordeiro, Dr. José de Almeida Eusébio e Dr. Pedro Valido, este último tendo comparecido na sala pelas 15:00H, no decurso da sessão.

**Estiveram ausentes** os Senhores Conselheiros: Dr. Virgílio Chambel Coelho, Dra. Cristina L. Lima, Dra. Maria do Céu Ganhão, Dra. Paula Cremon, Dra. Ana Silva Martins, Dr. Paulo Farinha Alves, Dr. José Castelo Filipe e Dr. José Filipe Abecasis, os quais comunicaram previamente o impedimento.

Estando presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia de Lisboa, doravante designado simplesmente por C.D.L., a Senhora Presidente Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves iniciou a reunião, determinando a abertura do **ponto Um da Ordem de Trabalhos** (Leitura, discussão e aprovação da acta do Pleno do Conselho de Deontologia de 13 de Janeiro de 2022). Submetido o respectivo texto a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade dos Conselheiros que, neste e naquele plenário, marcaram presença.

De seguida, pela Exma. Senhora Presidente Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves, foi determinada a abertura do **ponto Dois da Ordem de Trabalhos desta reunião,**



distribuindo-se, pela respectiva ordem e com a concordância dos presentes:

- ao Senhor Conselheiro Dr. José Filipe Abecasis, a elaboração de parecer sobre recurso de Apreciação Liminar, no âmbito do processo nº 53/2020-L/AL, em que é visada a Senhora Dra. [REDACTED]; e
- à Senhora Conselheira Dra. Ivone Cordeiro, a elaboração de parecer sobre recurso de Apreciação Liminar, no âmbito do processo nº 694/2020-L/AL, em que é visada a Senhora [REDACTED].

Atendendo à ausência do Senhor Conselheiro Dr. José Filipe Abecasis, o que impede a habitual entrega presencial neste acto, determinou ainda a Senhora Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa que o referido processo lhe seja entregue, pelo serviço regular de estafetas da próxima terça-feira dia 01-02-2022.

De seguida pela Senhora Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves, foi determinada a abertura do ponto **Três da Ordem de Trabalhos**, submetendo a apreciação deste plenário proposta de decisão no âmbito do Proc. Nº930/2012-L/D e Apenso Nº1070/2013-L/D em que é visada a Senhora Dra. [REDACTED]. Em resumo, explicitou a Senhora Presidente que, após deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa que determinou a aplicação de pena de suspensão pelo período de cinco anos, foi este processo remetido, em 20-12-2019, ao Conselho Superior, para ratificação da sanção. Volvidos que se encontravam um ano e dez meses, aquele órgão entendeu deliberar, em 21-10-2021, que a infracção referente ao processo principal se encontrava prescrita e, quanto ao apenso, considerou a respectiva tramitação nula por ausência de regular notificação do despacho de acusação, do Acórdão de 11-04-2019, bem como do despacho que designou a data de 03.10.2019 para realização da Audiência Pública. Na parte relativa ao apenso, o Conselho Superior limitou-se a considerar tais nulidades insanáveis que obstam à ratificação da sanção, fazendo baixar o processo a este Conselho sem proferir a conclusão que necessariamente decorria do conhecimento de tais nulidades. Assim, atenta tal omissão, compete agora ao Conselho de Deontologia de Lisboa pronunciar-se sobre a legal consequência que delas decorrem para o processo apenso. Declarada a nulidade da notificação da acusação, impõe-se a este Conselho determinar também o arquivamento dos autos de apenso por conhecimento officioso da prescrição. Submetida à apreciação do plenário a proposta de deliberação, com a correcção de erro de transcrição no último parágrafo ( onde se lê "(...) em virtude dos mesmos parecerem prescritos.", deverá ler-se "(...) em virtude dos mesmos se encontrarem prescritos.", foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes,



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO DE DEONTOLOGIA DE LISBOA

determinando-se assim o arquivamento, por prescrição, dos autos de Apenso Nº1070/2013-L/D.

Concluída a ordem de trabalhos desta reunião, informou a Senhora Presidente do Conselho de Deontologia a necessidade de agendamento de mais datas para realização de audiências públicas, atendendo à acumulação de diligências por realizar em resultado de sucessivos impedimentos e adiamentos, sugerindo para esse efeito, a marcação de tardes de sextas feiras, nas semanas em que não se realiza plenário, o que mereceu a concordância dos presentes. Mais informou da necessidade de realização de plenário extraordinário para aprovação das contas, prevendo-se a sua marcação para o final do dia de 17 de Fevereiro de 2022. Todas as sugestões de marcação serão objecto de futura inclusão em ordem de trabalhos, mas ficam os presentes já cientes dessas previsões de agendamento.

Não havendo outros assuntos a tratar, pelas 15:05H, a Senhora Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa deu então o plenário por encerrado, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada em seguida.

A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa,

A Vogal Secretário,